PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

TERMO Nº 41, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Processos nºs 26.156, 26.157 e 26.158/21

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM, POR MEIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nºs 30/20 e 46/20.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelos Processos Administrativos em epígrafe, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **Permitente,** neste ato representado pelo Prefeito **Caio Cesar Machado da Cunha,** portador da CIRG nº 27.778.878-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.388-12, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisa "Dr. João Amorim" - CEJAM,** qualificada como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0010-74, situada na Avenida Capitão Manoel Rudge, 268/272, Parque Monte Líbano, neste Município, CEP 08780-290, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Mário Santoro Júnior, portador da CIRG 2.832.210-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.812.508.82, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, celebram este Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Decreto nº 20.435, de 19 de outubro de 2021, observadas as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos Bens Móveis descritos no termo de Doação e seu anexo, constantes nos Processos Administrativos em epígrafe, com a finalidade de utilização pelo **Permissionário** na Unidade de Saúde Família – Taboão Lambari, na Unidade Básica de Saúde - Alto do Ipiranga e na Unidade de Saúde da Família - Quatinga, conforme o estabelecido nos Contratos de Gestão nºs 30/17 e 46/20,

Cláusula segunda – Das obrigações do Permissionário

2.1 – O **Permissionário** fica obrigado a:

2.1.1 não usar os bens para finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso;

2.1.2 não ceder os bens, no todo ou em parte, a terceiros;

2.1.3 zelar pela conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer serviços de manutenção que se fizerem necessários;

2.1.4 restituir os bens imediatamente, tão logo sejam solicitados pelo **Permitente.**

CEJAM - CONTROLADORIA

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

TERMO Nº 41/21 – FLS. 02

2.2 – A restituição de qual trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência e verificação de seu estado de conservação pelo **Permitente**.

Cláusula Terceira – Da vigência

3.1 – Este Termo vigorará a partir da data da assinatura até a rescisão ou denúncia dos contratos de Gestão celebrados entre as partes aos quais está vinculado

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma via com o **Permitente** e a outra com o **Permissionário**, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de outubro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

Mário Santoro Júnior
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim
CEJAM

Testemunhas:

Vanderlei Maurer de Andrade
RG 43.326.925-X
CPF 336.405.208-58

Gustavo Navarro Marafon
RG 50.605.635-1
CPF 449.496.618-50

SGovMag

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

Marcelo Pollini
Gerente Técnico
Diretoria Técnica
OS CEJAM

CEJAM - CONTROLADORIA

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

PREFEITURA DE

MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 20.969, DE 31 DE MAIO DE 2022

Processo nº 3.336/22

Dispõe sobre incorporação ao patrimônio municipal dos bens móveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis adquiridos através do Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020, firmado pelo Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM e o Município de Mogi das Cruzes, nos termos da Lei nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, conforme Termo de Doação constante às fls. 8 e 9 do processo administrativo em epígrafe, que se encontram em uso junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS, a seguir descritos:

Nº	Quant.	Descrição dos Bens	Nota Fiscal
1	1	Forno Micro-ondas 31 litros 220V Midea	1.035
2	2	Condicionadores de Ar Hi-Wall 24.000 BTUs	494377

Art. 2º A Secretaria de Gestão Pública, por intermédio de seu órgão competente, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de maio de 2022. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.

Sgov/Magda